



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 803, de 28 de abril de 2005.

Dispõe sobre a criação do “Balcão Municipal de Empregos” e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica criado o “Balcão Municipal de Empregos”, com a finalidade de patrocinar informações à população sobre o mercado de trabalho no Município.

Art. 2º - Incube ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, a implantação do “Balcão Municipal de Empregos”, que consiste no agrupamento de informações sobre a procura e oferta de empregos no Município.

Art. 3º - O gerenciamento do Balcão de que trata o artigo anterior será feito com a disponibilização à população do seguinte:

- I – acesso gratuito aos dados do Balcão Municipal de Empregos;
- II – inclusão gratuita de dados sobre oferta ou procura de emprego;
- III – disponibilização das informações sobre oferta e procura via telefone.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 661-1455 / FAX: (74) 661-1588



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2005.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício